



# Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018, PAG 01/02

## SUMÁRIO

### LEI Nº 551/2018

Página.....01/02

### LEI Nº 552/2018

Página.....01/02

LEI Nº 551/2018

*“Institui o dia Municipal do Poeta, Escritor e Compositor e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DECRETA:

Gilsomar Soares Vieira, Vereador com Representação nesta casa Legislativa, com Fulcro no Art. 119, Inciso 1º do Regimento Interno, encaminha à mesa Diretora para as providências de Tramite Regimental o Incluso Projeto de Lei.

Art. 1º-- Fica instituído o dia Municipal do Poeta, Escritor e Compositor no âmbito municipal, a ser comemorado em: 22 de Novembro.

Art. 2º-- Com a instituição do dia do Poeta, Escritor e Compositor, fica inserido no calendário anual de eventos do nosso Município.

Art. 3º-- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 06 DE ABRIL DE 2016 E SANCIONADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de ESPERANTINOPOLIS-MA

LEI Nº 552/2018

*“Institui o dia municipal do vaqueiro e muladeiro e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DECRETA:

Gilsomar Soares Vieira, Vereador com Representação nesta casa Legislativa, com Fulcro no Art. 119, Inciso 1º do Regimento Interno, encaminha à mesa Diretora para as providências de Tramite Regimental o Incluso Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica instituído por via dessa Lei, o dia municipal do VAQUEIRO E DO MULADEIRO, no âmbito do município de Esperantinópolis/MA.

Parágrafo I = A data a ser instituída quando da aprovação, dessa Lei, será à data de 21 de Julho, a ser comemorado o dia do Vaqueiro e do Muladeiro em todo o município.

Parágrafo II = As atividades em comemoração ao dia Municipal do Vaqueiro e Muladeiro, sempre que forem realizadas, terão ampla divulgação garantida nessa Lei, para que façam lembrar que o dia 21 de Julho, é o dia da classe.

Art. 2º- O poder executivo municipal, fará inserir no ordenamento Jurídico do município, a presente Lei, com o ato da sanção/publicação, em veículo oficial de comunicação.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 04 DE ABRIL DE 2018 E SANCIONADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de ESPERANTINOPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO